



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA  
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

**- DECRETO Nº 1.527/2025, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025 -**

**DEFINE E REGULAMENTA A PREMIAÇÃO ATRAVÉS  
DO TERMO DE ADESÃO AO USO DA PLATAFORMA  
DO PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA DO ESTADO  
DO RIO GRANDE DO SUL, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**FELIPE EDUARDO SEMINOTI JACQUES**, Prefeito Municipal de André da Rocha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, de conformidade com a autorização contida na Lei Municipal nº 1.166, de 12 de novembro de 2018 e Instrução Normativa RE Nº 019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul, e demais legislação vigente:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica estabelecida a adesão do município de André da Rocha/RS à plataforma de sorteios do Programa Nota Fiscal Gaúcha, oportunizando aos cidadãos cadastrados no Programa que informarem seu número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) nos documentos fiscais de compras efetuadas no município a participação em sorteios de prêmios patrocinados pela Administração Municipal, conforme o seguinte plano:

Data do Sorteio	Tipo Prêmio	Prêmio
Janeiro/2026	Valor em espécie	1º - 200,00 2º - 150,00 3º - 150,00
Fevereiro/2026	Valor em espécie	1º - 200,00 2º - 150,00 3º - 150,00
Março/2026	Valor em espécie	1º - 200,00 2º - 150,00 3º - 150,00
Abril/2026	Valor em espécie	1º - 200,00 2º - 150,00 3º - 150,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA  
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

Maio/2026	Valor em espécie	1º - 200,00   2º - 150,00   3º - 150,00
Junho/2026	Valor em espécie	1º - 200,00   2º - 150,00   3º - 150,00
Julho/2026	Valor em espécie	1º - 200,00   2º - 150,00   3º - 150,00
Agosto/2026	Valor em espécie	1º - 200,00   2º - 150,00   3º - 150,00
Setembro/2026	Valor em espécie	1º - 200,00   2º - 150,00   3º - 150,00
Outubro/2026	Valor em espécie	1º - 200,00   2º - 150,00   3º - 150,00
Novembro/2026	Valor em espécie	1º - 200,00   2º - 150,00   3º - 150,00
Dezembro/2026	Valor em espécie	1º - 200,00   2º - 150,00   3º - 150,00

**Art. 2º** - As pessoas premiadas deverão efetuar a retirada do prêmio no prazo de 90 (noventa) dias contados da data da homologação do respectivo sorteio, sob pena de expiração do direito ao prêmio.

§ 1º - Os prêmios serão disponibilizados para sua retirada conforme abaixo:

Responsável	Tipo Responsável	Local de retirada	E-mail	Telefone
Caroline Taglian de Vargas	Titular	Tesouraria da Prefeitura Municipal de André da Rocha/RS	tesouraria@andredarocha.rs.gov.br	(54)3611.1330 Ramal 2010
Luana Viapiana Carra	Adjunto	Tesouraria da Prefeitura Municipal de André da Rocha/RS	tesouraria@andredarocha.rs.gov.br	(54)3611.1330 Ramal 2010

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA  
“PEQUENO, GRANDE PAGO”**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANDRÉ DA ROCHA - RS – RS, ao 1º (primeiro) dia do mês de dezembro do ano de 2025.

**- FELIPE EDUARDO SEMINOTI JACQUES –**

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

**ANDRÉ DA ROCHA**

R. MARCOLINO PEREIRA VIEIRA, 1393 - 95310-000

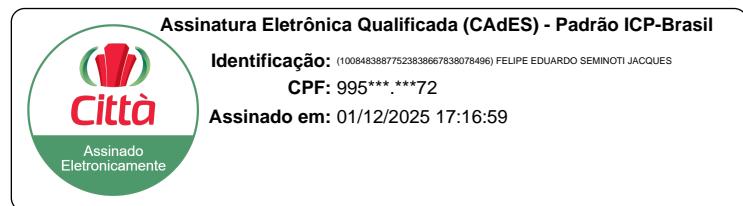
90.483.066/0001-72 - (54) 3611-1330

## Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a chave de autenticação (384915CB) no site:

<https://citta.click/-nZM70GA>

DECRETO		Autenticação
Protocolo -		 384915CB
Documento	Processo	
001527 / 2025	-	



Hash do documento (SHA-256): 1d8472a09fc15cfbe32d0e76959c38de1cb13950a0ea4db9de0a71df8d8fe4b

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.